PUBLICAÇÃO OFICIAL

DOCUMENTO ORIENTADOR PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS LEIS Nº 10.639/2003 E Nº 11.645/2008

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
(BERÇÁRIO AO 5º ANO)

Canelinha – SC
2026

SUMÁRIO

1. Apresentação
1.1 O que determinam as leis Nº 10.639/2003 E Nº 11.645/2008?
1.2 Princípios orientadores para as escolas

2. Fundamentação legal

3. Conceitos orientadores

4. Objetivos

5. Diretrizes institucionais

6. Educação Infantil

7. Ensino Fundamental

8. Articulação com a BNCC

9. Projetos pedagógicos

10. Planejamento e PPP

11. Formação continuada

12. Indicadores

13. Cronograma

14. Acervo

15. Considerações Finais

16. Referências

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, considerando seu compromisso com a promoção de uma educação democrática, inclusiva, equitativa e comprometida com a formação integral dos estudantes, apresenta o presente Documento Orientador destinado às unidades escolares que ofertam Educação Infantil (creches e pré escolar) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Este documento tem como objetivo orientar gestores escolares, equipes pedagógicas e professores quanto à implementação efetiva das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no cotidiano escolar, promovendo práticas pedagógicas permanentes que valorizem a diversidade étnico-racial brasileira e contribuam para o enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação.

Mais do que atender a uma exigência legal, trata-se de reconhecer que a escola possui papel fundamental na formação de cidadãos conscientes, respeitosos e comprometidos com a valorização da diversidade cultural que constitui o povo brasileiro.

As ações previstas deverão integrar o Projeto Político-Pedagógico, os planejamentos docentes e as práticas permanentes da rotina escolar.

2. O QUE DETERMINAM AS LEIS Nº 10.639/2003 E Nº 11.645/2008?

As referidas legislações determinam que todas as escolas públicas e privadas da Educação Básica incluam, em seus currículos, conteúdos relacionados:

I – História e Cultura Afro-Brasileira

Abrangendo:

- história da África;
- luta dos povos negros;
- cultura afro-brasileira;
- contribuição social, econômica e política da população negra para formação do Brasil;
- identidade e valorização da diversidade.

II – História e Cultura dos Povos Indígenas

Abrangendo:

- história dos povos originários;
- diversidade étnica indígena;
- organização social;
- tradições culturais;
- contribuições para formação da sociedade brasileira;
- reconhecimento dos direitos dos povos indígenas.

1.2 PRINCÍPIOS ORIENTADORES PARA AS ESCOLAS

A implementação das leis deverá observar os seguintes princípios:

a) Educação antirracista

Promover práticas pedagógicas que enfrentem preconceitos, estereótipos e desigualdades.

b) Transversalidade curricular

Os conteúdos não devem ficar restritos às disciplinas de História ou Artes.

Devem estar presentes em todas as áreas do conhecimento.

c) Continuidade pedagógica

As ações não devem ocorrer apenas em datas comemorativas.

O trabalho deve acontecer durante todo o ano letivo.

d) Representatividade positiva

Garantir que crianças negras e indígenas encontrem referências positivas nos materiais e vivências escolares.

e) Respeito à diversidade

Valorizar diferentes modos de viver, aprender, falar, criar e existir.

1.3 O QUE A ESCOLA DEVE EVITAR

As unidades escolares deverão evitar práticas como:

- tratar o tema apenas no mês da Consciência Negra;
- utilizar caricaturas ou representações estereotipadas;
- apresentar povos indígenas como grupo único e homogêneo;
- restringir culturas afro-brasileiras apenas à escravidão;
- abordar os temas somente em apresentações festivas;
- utilizar materiais sem validação pedagógica.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A implementação das ações previstas neste Documento Orientador encontra respaldo no ordenamento jurídico educacional brasileiro e decorre do compromisso institucional com a promoção de uma educação democrática, inclusiva e comprometida com o reconhecimento e valorização da diversidade étnico-racial presente na sociedade brasileira.

A **Lei nº 10.639/2003** alterou a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996)** para incluir, no currículo oficial da Educação Básica, a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, reconhecendo a contribuição histórica, social, econômica, política e cultural da população negra para a formação do país.

Posteriormente, a **Lei nº 11.645/2008** ampliou esse alcance ao incluir também a obrigatoriedade do estudo da História e Cultura dos Povos Indígenas Brasileiros, reafirmando a necessidade de que as escolas promovam o conhecimento sobre os povos originários, sua diversidade cultural, organização social, saberes, tradições e contribuição para constituição da identidade nacional.

Essas legislações não instituem a criação de componentes curriculares específicos, mas determinam que tais conteúdos sejam desenvolvidos de forma **transversal, contínua, interdisciplinar e integrada ao currículo escolar**, contemplando práticas pedagógicas permanentes em todas as etapas da Educação Básica.

Nesse sentido, este documento também se fundamenta nas **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**, que orientam os sistemas de ensino quanto à construção de práticas educativas voltadas ao enfrentamento do racismo, à promoção da equidade e ao fortalecimento do respeito às diferenças.

Da mesma forma, a **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)** reforça princípios relacionados ao desenvolvimento integral dos estudantes, ao exercício da cidadania, ao respeito à diversidade, à valorização do repertório cultural e à formação de sujeitos capazes de conviver de forma ética, crítica e respeitosa em uma sociedade plural.

Assim, a implementação das diretrizes aqui estabelecidas constitui não apenas cumprimento de exigência legal, mas uma ação pedagógica essencial para assegurar às crianças o direito de conhecer diferentes histórias, culturas, identidades e formas de viver, contribuindo para a construção de ambientes escolares mais acolhedores, representativos e comprometidos com a equidade educacional.

A implementação deste documento encontra respaldo em:

- Constituição Federal de 1988, especialmente:
 - art. 205 (direito à educação);
 - art. 206 (igualdade de condições e pluralismo de ideias);
 - art. 215 e 216 (proteção das manifestações culturais).
- Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Lei nº 10.639/2003, que alterou a LDB para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira;
- Lei nº 11.645/2008, que ampliou a obrigatoriedade para incluir também História e Cultura dos Povos Indígenas Brasileiros;
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

3. CONCEITOS ORIENTADORES

Educação antirracista; pertencimento; diversidade cultural; representatividade; transversalidade curricular; educação inclusiva.

4. OBJETIVOS

Orientar práticas pedagógicas, fortalecer identidade das crianças, promover convivência respeitosa e consolidar ações permanentes nas unidades escolares.

5. DIRETRIZES INSTITUCIONAIS ÀS ESCOLAS

- Inserir ações no PPP;
- Planejar atividades ao longo do ano letivo;
- Evitar ações restritas a datas comemorativas;
- Garantir representatividade nos materiais;
- Registrar evidências pedagógicas.

6. EDUCAÇÃO INFANTIL (BERÇÁRIO AO PRÉ II)

Berçário

Objetivos pedagógicos:

- vínculo, identidade, repertório visual e musical diverso.
- Literatura infantil representativa;
- Brincadeiras, arte, música e oralidade;
- Documentação pedagógica das experiências.

Maternal I

Objetivos pedagógicos:

- brincadeiras, convivência e percepção das diferenças.
- Literatura infantil representativa;
- Brincadeiras, arte, música e oralidade;
- Documentação pedagógica das experiências.

Maternal II

Objetivos pedagógicos:

- autorreconhecimento, histórias e pertencimento.

- Literatura infantil representativa;
- Brincadeiras, arte, música e oralidade;
- Documentação pedagógica das experiências.
- cultura afro-brasileira e indígena por meio de experiências.

Pré I

Objetivos pedagógicos:

- projetos de identidade, território e diversidade.
- Literatura infantil representativa;
- Brincadeiras, arte, música e oralidade;
- Documentação pedagógica das experiências.

Pré II

Objetivos pedagógicos:

- pensamento investigativo e respeito às diferenças.
- Literatura infantil representativa;
- Brincadeiras, arte, música e oralidade;
- Documentação pedagógica das experiências.

7. ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO

1º ano

- Eixo principal: identidade e pertencimento
- Propostas interdisciplinares;
- Produção artística e textual;
- Registro e socialização.

2º ano

- Eixo principal: modos de viver e brincar
- Propostas interdisciplinares;
- Produção artística e textual;
- Registro e socialização.

3º ano

- Eixo principal: contribuições culturais
- Propostas interdisciplinares;

- Produção artística e textual;
- Registro e socialização.

4º ano

- Eixo principal: história e diversidade
- Propostas interdisciplinares;
- Produção artística e textual;
- Registro e socialização.

5º ano

- Eixo principal: pensamento crítico e cidadania
- Propostas interdisciplinares;
- Produção artística e textual;
- Registro e socialização.

8. ARTICULAÇÃO COM A BNCC

- Conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.
- Competências gerais: repertório cultural, empatia, argumentação e responsabilidade.

9. PROJETOS PEDAGÓGICOS INSTITUCIONAIS

Brasil de Muitas Histórias
mostra cultural anual

Vozes que Contam
literatura e oralidade

Saberes dos Povos
feira de conhecimentos

Nossa Escola sem Racismo
campanhas permanentes

Importante: Os projetos pedagógicos apresentados neste documento possuem caráter orientativo e constituem sugestões para subsidiar o trabalho das unidades escolares. Caberá a cada unidade de ensino, considerando sua realidade local, contexto educacional, necessidades dos estudantes e planejamento coletivo da equipe pedagógica, deliberar e definir as ações, estratégias e projetos que melhor se adequem ao seu contexto, observadas as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.

10. ORIENTAÇÕES PARA PLANEJAMENTO E PPP

- Incluir objetivos anuais;
- Prever avaliações qualitativas;
- Registrar ações e evidências;
- Integrar família e comunidade.

11. FORMAÇÃO CONTINUADA

- Estudos pedagógicos contínuos (mensal, bimestral, semestral);
- Socialização de boas práticas;
- Curadoria de materiais e literatura.

12. INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

- Planejamentos contemplam a temática;
- Participação dos estudantes;
- Registros pedagógicos;
- Acervo disponível;
- Formações realizadas.

13. CRONOGRAMA SUGERIDO 2026

Período	Ação
2º bimestre	Elaboração dos documentos, Formação e diagnóstico
2º bimestre	Projetos interdisciplinares
3º bimestre	Produções e culminâncias
4º bimestre	Avaliação institucional

14. SUGESTÃO DE ACERVO LITERÁRIO

- Literatura infantil com protagonistas pretos;
- Narrativas de povos indígenas contemporâneos;
- Livros de diversidade cultural.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 representa compromisso institucional com uma educação que reconhece e valoriza a pluralidade cultural brasileira.

As escolas municipais são chamadas a transformar tais diretrizes em experiências pedagógicas concretas, contínuas e significativas, permitindo que todas as crianças se reconheçam como sujeitos pertencentes a uma sociedade diversa e construída por múltiplas histórias, saberes e culturas.

A Secretaria Municipal de Educação reforça que o cumprimento dessas legislações ultrapassa a dimensão normativa e constitui instrumento essencial para formação cidadã, fortalecimento da convivência democrática e promoção da equidade educacional.

16. REFERÊNCIAS

- Lei nº 9.394/1996
- Lei nº 10.639/2003
- Lei nº 11.645/2008
- BNCC
- Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Município de Canelinha – SC